



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DIRECÇÃO NACIONAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SECTOR PRIVADO**

A(o):  
Exmo. (a). Senhor(a)  
Director (a) Executivo do Balcão  
De Atendimento Único de  
(a)\_\_\_\_\_

Circular nº 06 MIC/GM/DASP/2020

**Assunto: Suspensão de Emissão de Licenças de Actividades Económicas**

**Exmos. Senhores,**

Pelo Decreto Presidencial nº11/2020, de 30 de Março, ratificado pela Assembleia da República, através da Lei nº1/2020, de 31 de Março, foi decretado o Estado de Emergência, na sequência do que foram aprovadas medidas de execução administrativa, por meio do Decreto nº12/2020, de 2 de Abril, as quais se impõe a sua efectiva execução.

A alínea J) do artigo 8 do Decreto que aprova as medidas de execução administrativa, determina a suspensão de emissão de licenças, sendo no caso vertente, às relativas ao exercício de actividades económicas, emitidas pelos Balcões da Atendimento Único (BAU's).

É nestes termos que se instruí à todos BAU's à suspenderem a emissão de licenças para o exercício de actividades económicas.

Relativamente à redução do efectivo laboral presencial, é imperioso manter 1/3 de funcionários, de acordo com a plano de rotatividade interno, para atender os serviços mínimos, devendo os que não forem abrangidos pelo regime presencial, integrarem as brigadas da Inspecção Nacional das Actividades Económicas (INAE).

A presente Circular entra imediatamente em vigor, mantendo-se enquanto durar o Estado de Emergência.

Maputo, 06 de Abril de 2020.

